

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº 608

Abre crédito especial para auxílio nas despesas de instalação elétrica do Relógio-Monumento e autoriza a Prefeitura a aceitar a doação do mesmo por parte do Rotary Club de Lavras


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para auxílio nas despesas de instalação elétrica do Relógio-Monumento, situado na Praça da Bandeira, desta cidade, autorizando-se a Prefeitura a aceitar a doação do mesmo por parte do Rotary Club de Lavras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 8 de junho de 1965.


Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal